

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO  
10/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2025**

O Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, por intermédio de sua Comissão de Contratação/Pregoeiro(a), no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que procede à presente RETIFICAÇÃO AO EDITAL, nos seguintes termos:

**1. DA RETIFICAÇÃO**

**1.1.** Fica retificado o item 10.1.5, Documentos pertinentes a Qualificação Técnica - incisos III, e V, o item 17. DA ENTREGA E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item 17.2, d, do edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

III. apresentar rol de empresas de Assistência Técnica, bem como sua localização, observada a distância máxima prevista no Termo de Referência, qual seja, uma CIRENOR – Av. Fiorentino Bacchi, nº 932 – 99840-000 SANANDUVA – RS CNPJ nº 15.344.304/0001-43 (54) 3343 3668 – contato@cirenor.rs.gov.br distância rodoviária de até 350 km da sede do consórcio CIRENOR para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora, inclusive para as revisões periódicas.

**LEIA-SE:**

III. apresentar rol de empresas de Assistência Técnica, a uma distância de um raio de até 350 km do consórcio CIRENOR – Av. Fiorentino Bacchi, nº 932 – 99840-000 SANANDUVA – RS CNPJ nº 15.344.304/0001-43 (54) 3343 3668 – contato@cirenor.rs.gov.br, para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora, inclusive para as revisões periódicas.

## ONDE SE LÊ:

Declaração de que o licitante será o responsável direto pela execução das revisões, assistência técnica e garantia do equipamento durante o período de cobertura, podendo realizá-las por meio de estrutura própria ou rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, desde que devidamente registrada no CREA e localizada e localizada a uma distância máxima de 350km da sede do Consórcio. O licitante deverá apresentar termo de compromisso assumindo integralmente a responsabilidade pela qualidade e pelo cumprimento dos prazos de atendimento, mesmo quando executado por terceiros autorizados.

## LEIA-SE:

Declaração de que o licitante será o responsável direto pela execução das revisões, assistência técnica e garantia do equipamento durante o período de cobertura, podendo realizá-las por meio de estrutura própria ou rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, localizada a uma distância máxima de um raio de 350 km da sede do Consórcio CIRENOR. O licitante deverá apresentar termo de compromisso assumindo integralmente a responsabilidade pela qualidade e pelo cumprimento dos prazos de atendimento, mesmo quando executado por terceiros autorizados.

## ONDE SE LÊ:

d) A contratada deverá garantir assistência técnica autorizada em até 350 km da sede do CIRENOR ou do Município adquirente, assegurando:

- cobertura integral de peças e mão de obra decorrentes de vício de fabricação;
- revisões conforme manual do fabricante;
- atendimento de solicitações de reparo em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante justificativa técnica aceita pelo Município;
- em caso de pane que impeça a circulação, remoção por guincho até a assistência autorizada, sem ônus para o Município;
- suspensão da contagem da garantia enquanto o veículo estiver na oficina.

## LEIA-SE:

d) A contratada deverá garantir assistência técnica autorizada em um raio de até 350 km

da sede do CIRENOR e do Município adquirente, assegurando:

- cobertura integral de peças e mão de obra decorrentes de vício de fabricação;
- revisões conforme manual do fabricante;
- atendimento de solicitações de reparo em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante justificativa técnica aceita pelo Município;
- em caso de pane que impeça a circulação, remoção por guincho até a assistência autorizada, sem ônus para o Município;
- suspensão da contagem da garantia enquanto o veículo estiver na oficina.

**1.2.** Fica retificado o item 2 – OBJETO, item 7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, e o item 9.4. - DO SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA, do Termo de Referência, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### **ONDE SE LÊ:**

02	19	UN	<b>CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA 6x2 TRUCK</b>
<p>1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO:</p> <p>1.1. Nomenclatura: Caminhão Basculante com Caçamba 6x2 Truck.</p> <p>1.2. Cor predominante:</p> <p>1.2.1. Branca.</p> <p>1.3. Características Gerais:</p> <p>1.3.1. Ano de fabricação 2025 ou superior, novo, zero quilômetro;</p> <p>1.3.2. Tração 6x2 original de fábrica;</p> <p>1.3.3. Com duas portas (motorista e passageiro);</p> <p>1.3.4. Com os veículos obrigatórios exigidos pela resolução no 993/2023 do CONTRAN ou outra que vier a substituir.</p> <p>1.4. Dimensões:</p> <p>1.4.1. Altura maior ou igual a 2.700 [mm];</p> <p>1.4.2. Comprimento total maior ou igual a 7.400 [mm];</p> <p>1.4.3. Distância mínima entre eixos (1º ao 2º eixo) de 3.400 [mm].</p> <p>1.5. Capacidade:</p> <p>1.5.1. Peso bruto total (PBT) não inferior à 23.000 [Kg];</p> <p>1.5.2. Capacidade máxima de tração (CMT) não inferior à 33.000 [Kg].</p> <p>1.6. Motor:</p> <p>1.6.1. Dianteiro, com no mínimo 6 (seis) cilindros;</p> <p>1.6.2. Potência máxima maior ou igual a 260 [CV];</p> <p>1.6.3. Torque máximo maior ou igual a 900 [Nm];</p> <p>1.6.4. Padrão de emissões conforme resolução CONTRAN No 958, de 17 de maio de 2022 ou outra que vier a substituir.</p> <p>1.7. Transmissão:</p> <p>1.7.1. Manual, automática ou automatizada de, no mínimo, 6 (seis) velocidades à frente e 1 (um) à ré.</p> <p>1.8. Direção:</p> <p>1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.</p>			

		<p>1.9. Combustível:</p> <p>1.9.1. Combustível: óleo diesel;</p> <p>1.9.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 200 (duzentos) litros.</p> <p>1.10. Freios:</p> <p>1.10.1. Com Sistema Anti-Bloqueio (ABS);</p> <p>1.11. Rodas e Pneus:</p> <p>1.11.1. Pneus novos condizentes com as dimensões do caminhão e especificações do modelo;</p> <p>1.11.2. Pneu sobressalente (step).</p> <p>1.12. Cabine:</p> <p>1.12.1. Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo;</p> <p>1.12.2. Capacidade para pelo menos 2 (dois) ocupantes.</p> <p>1.13. Sistema e Segurança:</p> <p>1.13.1. Alarme sonoro de marcha ré;</p> <p>1.13.2. Equipado com cinto de segurança de 3 (três) pontos com retrator. e encosto de cabeça.</p> <p>1.13.3. Sistema de controle de estabilidade</p> <p>1.14. Conforto:</p> <p>1.14.1. Ar-condicionado;</p> <p>1.14.2. Controle elétrico dos vidros e travas das portas;</p> <p>1.14.3. Assento ergonômico do motorista.</p> <p>1.15. Demais Itens:</p> <p>1.15.1. Jogo de tapetes;</p> <p>1.15.2. Tacógrafo;</p> <p>1.15.3. Luzes de rodagem diurna;</p> <p>1.15.4. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.</p> <p>2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA CAÇAMBA:</p> <p>2.1. Cor Predominante:</p> <p>2.1.1. Branca.</p> <p>2.2. Capacidade, Tipo e Utilização:</p> <p>2.2.1. Capacidade mínima de 14,0 [m<sup>3</sup>];</p> <p>2.2.2. Tipo basculante, de geometria retangular e adaptada para caminhão 6x2;</p> <p>2.2.3. Utilizada para terra, areia, brita, detritos e entulho.</p> <p>2.3. Chassi:</p> <p>2.3.1. Construído em longarinas de perfil "U" em aço estrutural de alta resistência;</p> <p>2.3.2. Espessura mínima de 8,0 [mm].</p> <p>2.4. Caixa de Carga:</p> <p>2.4.1. Assoalho em chapa de aço com no mínimo de 6,0 [mm] de espessura;</p> <p>2.4.2. Laterais, parte frontal e tampa traseira em chapa de aço de no mínimo 4,0 [mm] de espessura;</p> <p>2.4.3. Longarinas interligadas por travessa envolvendo o fundo e as laterais;</p> <p>2.4.4. Deverá ser construída com sobre-chassi e longarinas longitudinais em aço estrutural de alta resistência.</p> <p>2.4.5. A caçamba deverá ter estabilizador lateral para garantir a segurança e evitar tombamento durante a operação de basculamento.</p> <p>2.4.6. Tampa traseira basculante com abertura normal ou por gravidade e adaptada para possibilitar abertura lateral ou portão (uma folha), com travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento.</p> <p>2.5. Sistema hidráulico:</p> <p>2.5.1. Conforme previsto na Resolução do CONTRAN N° 859/2021, que indica a NBR 16141/2019, ou outra resolução que vier a substituir.</p> <p>2.5.2. Com Bomba hidráulica, válvula de fim de curso e sistema hidráulico completo, incluindo mangueiras e reservatório de óleo;</p> <p>2.5.3. Acionamento na cabine do veículo;</p>
--	--	--

		<p>2.5.4. Levantamento da caçamba por meio de 1 (um) cilindro telescópio frontal com no mínimo 3 (três) estágios, ou por meio de 2 (dois) cilindros de ação indireta;</p> <p>2.5.5. Dimensionamento do sistema hidráulico (bomba, pistão(ões), válvulas, mangueiras e reservatório) compatível com a capacidade de carga do implemento e tempo de basculamento adequado.</p> <p>2.6. Segurança:</p> <p>2.6.1. Para-lamas metálicos fixados na caçamba, ou plásticos fixados no chassi, com para-barros de borracha;</p> <p>2.6.2. Com protetor lateral em alumínio para ciclista;</p> <p>2.6.3. Com para-choques, faixas reflexivas e demais dispositivos de segurança em conformidade com a legislação de trânsito e as resoluções CONTRAN, incluindo os sistemas de segurança exigidos pela Resolução N° 859/2021</p> <p>2.7. Demais Itens:</p> <p>2.7.1. Pintura de acabamento a base de poliuretano (PU) e aplicação de fundo anticorrosivo;</p> <p>2.7.2. Com porta estepe, caixa de ferramentas, corote d'agua, escada lateral e protetor de cabine.</p>
--	--	--

**LEIA-SE:**

02	19	UN	<b>CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA 6x2 TRUCK</b>
<p>1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO:</p> <p>1.1. Nomenclatura: Caminhão Basculante com Caçamba 6x2 Truck.</p> <p>1.2. Cor predominante:</p> <p>1.2.1. Branca.</p> <p>1.3. Características Gerais:</p> <p>1.3.1. Ano de fabricação 2025 ou superior, novo, zero quilômetro;</p> <p>1.3.2. Tração 6x2 original de fábrica;</p> <p>1.3.3. Com duas portas (motorista e passageiro);</p> <p>1.3.4. Com os veículos obrigatórios exigidos pela resolução no 993/2023 do CONTRAN ou outra que vier a substituir.</p> <p>1.4. Dimensões:</p> <p>1.4.1. Altura maior ou igual a 2.700 [mm];</p> <p>1.4.2. Comprimento total maior ou igual a 7.400 [mm];</p> <p>1.4.3. Distância mínima entre eixos (1º ao 2º eixo) de 3.400 [mm].</p> <p>1.5. Capacidade:</p> <p>1.5.1. Peso bruto total (PBT) não inferior à 23.000 [Kg];</p> <p>1.5.2. Capacidade máxima de tração (CMT) não inferior à 33.000 [Kg].</p> <p>1.6. Motor:</p> <p>1.6.1. Dianteiro, com no mínimo 6 (seis) cilindros;</p>			

		<p>1.6.2. Potência máxima maior ou igual a 260 [CV];</p> <p>1.6.3. Torque máximo maior ou igual a 900 [Nm];</p> <p>1.6.4. Padrão de emissões conforme resolução CONTRAN No 958, de 17 de maio de 2022 ou outra que vier a substituir.</p> <p>1.7. Transmissão:</p> <p>1.7.1. Manual, automática ou automatizada de, no mínimo, 6 (seis) velocidades à frente e 1 (um) à ré.</p> <p>1.8. Direção:</p> <p>1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.</p> <p>1.9. Combustível:</p> <p>1.9.1. Combustível: óleo diesel;</p> <p>1.9.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 200 (duzentos) litros.</p> <p>1.10. Freios:</p> <p>1.10.1. Com Sistema Anti-Bloqueio (ABS);</p> <p>1.11. Rodas e Pneus:</p> <p>1.11.1. Pneus novos condizentes com as dimensões do caminhão e especificações do modelo;</p> <p>1.11.2. Pneu sobressalente (step).</p> <p>1.12. Cabine:</p> <p>1.12.1. Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo;</p> <p>1.12.2. Capacidade para pelo menos 2 (dois) ocupantes.</p> <p>1.13. Sistema e Segurança:</p> <p>1.13.1. Alarme sonoro de marcha ré;</p> <p>1.13.2. Equipado com cinto de segurança de 3 (três) pontos com retrator. e encosto de cabeça.</p> <p>1.13.3. Sistema de controle de estabilidade</p> <p>1.14. Conforto:</p> <p>1.14.1. Ar-condicionado;</p> <p>1.14.2. Controle elétrico dos vidros e travas das portas;</p> <p>1.14.3. Assento ergonômico do motorista.</p> <p>1.15. Demais Itens:</p> <p>1.15.1. Jogo de tapetes;</p> <p>1.15.2. Tacógrafo;</p> <p>1.15.3. Luzes de rodagem diurna;</p> <p>1.15.4. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.</p> <p>2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA CAÇAMBA:</p> <p>2.1. Cor Predominante:</p>
--	--	--

		<p>2.1.1. Branca.</p> <p>2.2. Capacidade, Tipo e Utilização:</p> <p>2.2.1. Capacidade mínima de 12,0 [m<sup>3</sup>];</p> <p>2.2.2. Tipo basculante, de geometria retangular e adaptada para caminhão 6x2;</p> <p>2.2.3. Utilizada para terra, areia, brita, detritos e entulho.</p> <p>2.3. Chassi:</p> <p>2.3.1. Construído em longarinas de perfil “U” em aço estrutural de alta resistência;</p> <p>2.3.2. Espessura mínima de 8,0 [mm].</p> <p>2.4. Caixa de Carga:</p> <p>2.4.1. Assoalho em chapa de aço com no mínimo de 6,0 [mm] de espessura;</p> <p>2.4.2. Laterais, parte frontal e tampa traseira em chapa de aço de no mínimo 4,0 [mm] de espessura;</p> <p>2.4.3. Longarinas interligadas por travessa envolvendo o fundo e as laterais;</p> <p>2.4.4. Deverá ser construída com sobre-chassi e longarinas longitudinais em aço estrutural de alta resistência.</p> <p>2.4.5. A caçamba deverá ter estabilizador lateral para garantir a segurança e evitar tombamento durante a operação de basculamento.</p> <p>2.4.6. Tampa traseira basculante com abertura normal ou por gravidade e adaptada para possibilitar abertura lateral ou portão (uma folha), com travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento.</p> <p>2.5. Sistema hidráulico:</p> <p>2.5.1. Conforme previsto na Resolução do CONTRAN N° 859/2021, que indica a NBR 16141/2019, ou outra resolução que vier a substituir.</p> <p>2.5.2. Com Bomba hidráulica, válvula de fim de curso e sistema hidráulico completo, incluindo mangueiras e reservatório de óleo;</p> <p>2.5.3. Acionamento na cabine do veículo;</p> <p>2.5.4. Levantamento da caçamba por meio de 1 (um) cilindro telescópio frontal com no mínimo 3 (três) estágios, ou por meio de 2 (dois) cilindros de ação indireta;</p> <p>2.5.5. Dimensionamento do sistema hidráulico (bomba, pistão(ões), válvulas, mangueiras e reservatório) compatível com a capacidade de carga do implemento e tempo de basculamento adequado.</p> <p>2.6. Segurança:</p> <p>2.6.1. Para-lamas metálicos fixados na caçamba, ou plásticos fixados no chassi, com para-barros de borracha;</p> <p>2.6.2. Com protetor lateral em alumínio para ciclista;</p>
--	--	---

		<p>2.6.3. Com para-choques, faixas reflexivas e demais dispositivos de segurança em conformidade com a legislação de trânsito e as resoluções CONTRAN, incluindo os sistemas de segurança exigidos pela Resolução N° 859/2021</p> <p>2.7. Demais Itens:</p> <p>2.7.1. Pintura de acabamento a base de poliuretano (PU) e aplicação de fundo anticorrosivo;</p> <p>2.7.2. Com porta estepe, caixa de ferramentas, corote d'agua, escada lateral e protetor de cabine.</p>
--	--	--

## **ONDE SE LÊ:**

### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução proposta consiste na aquisição de caminhões novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas operacionais dos Municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, bem como daqueles que venham a aderir à Ata de Registro de Preços durante sua vigência. Para fins deste processo, considera-se zero quilômetro o veículo cujo hodômetro apresente até 50 (cinquenta) quilômetros no momento da entrega, sem qualquer registro, emplacamento ou licenciamento anterior, permanecendo o primeiro emplacamento sob responsabilidade do Município adquirente.

A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, em sistema de Registro de Preços, promovendo competitividade, transparência e economicidade, além de possibilitar aquisições planejadas conforme as necessidades e a disponibilidade orçamentária dos entes consorciados. Os caminhões deverão atender integralmente às normas e exigências dos órgãos competentes, incluindo CONTRAN e INMETRO, possuindo potência, cilindrada, tração e capacidade de carga compatíveis com os itens cotados, bem como aptidão para instalação de implementos públicos, como caçamba basculante, tanque pipa, guindaste veicular, cesto aéreo ou compactador de lixo.

Os veículos deverão ser entregues prontos para uso, devidamente equipados com todos os itens obrigatórios exigidos pelos órgãos de trânsito, como extintor, triângulo, tacógrafo digital, chave de rodas, macaco e estepe compatível. A pintura deverá ser branca, original de fábrica e com acabamento uniforme. Cada caminhão deverá ser acompanhado de manual do proprietário, manual de manutenção, termo de garantia, documentação técnica com todas as características do modelo, Nota Fiscal Eletrônica contendo as informações completas do veículo e checklist de pré-entrega emitido pela montadora ou concessionária, comprovando o perfeito funcionamento dos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos. Quando aplicável, especialmente



Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS

no caso de equipamentos sujeitos a emplacamento, deverá acompanhar o CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, expedido pelo INMETRO ou autoridade competente.

A garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses **ou** 100.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro, assegurando cobertura integral de peças, mão de obra e serviços de manutenção durante todo o período. O fornecedor deverá garantir a existência de assistência técnica autorizada em um raio máximo de 350 km da sede do CIRENOR ou do Município adquirente, assegurando atendimento para revisões periódicas, reparos e serviços de garantia. Em caso de pane que impeça a circulação do veículo, caberá à Contratada providenciar a remoção (guincho) até a assistência autorizada, sem custos ao Município. Problemas cobertos pela garantia deverão ser solucionados em até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogados por igual período mediante justificativa aceita pelo Município. Quando as revisões forem realizadas na rede autorizada e houver substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, os custos serão integralmente suportados pela Contratada.

A entrega dos veículos deverá ocorrer no endereço indicado pelo Município adquirente ou pelo Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento. Independentemente da distância entre a sede da contratada e o endereço de entrega, a entrega deverá ser realizada por meio de transporte apropriado, sendo vedado o deslocamento do veículo rodando.

No ato da entrega, deverá ser realizada entrega técnica completa, com instruções detalhadas sobre operação, funcionalidades, segurança, condução adequada, utilização dos recursos do veículo, manutenção preventiva, periodicidade de revisões e orientações sobre as condições e limites da garantia, garantindo que os servidores municipais recebam todas as informações necessárias ao uso adequado do equipamento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal atestada pelo fiscal do contrato. Em caso de atraso por responsabilidade da Administração, os valores serão corrigidos pelo IGPM/FGV (ou índice substituto) e acrescidos de juros de 0,5% ao mês, calculados pro rata. Quando se tratar de recursos federais oriundos de Convênios ou Contratos de Repasse, o pagamento ocorrerá exclusivamente mediante autorização da entidade concedente ou instituição financeira responsável.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e administrativamente eficiente, promovendo padronização, modernização da frota municipal, aumento da eficiência operacional, economia de escala e fortalecimento da gestão cooperada entre os Municípios consorciados, em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**LEIA-SE:**

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução proposta consiste na aquisição de caminhões novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas operacionais dos Municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, bem como daqueles que venham a aderir à Ata de Registro de Preços durante sua vigência. Para fins deste processo, considera-se zero quilômetro o veículo cujo hodômetro apresente até 50 (cinquenta) quilômetros no momento da entrega, sem qualquer registro, emplacamento ou licenciamento anterior, permanecendo o primeiro emplacamento sob responsabilidade do Município adquirente.

A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, em sistema de Registro de Preços, promovendo competitividade, transparência e economicidade, além de possibilitar aquisições planejadas conforme as necessidades e a disponibilidade orçamentária dos entes consorciados. Os caminhões deverão atender integralmente às normas e exigências dos órgãos competentes, incluindo CONTRAN e INMETRO, possuindo potência, cilindrada, tração e capacidade de carga compatíveis com os itens cotados, bem como aptidão para instalação de implementos públicos, como caçamba basculante, tanque pipa, guindaste veicular, cesto aéreo ou compactador de lixo.

Os veículos deverão ser entregues prontos para uso, devidamente equipados com todos os itens obrigatórios exigidos pelos órgãos de trânsito, como extintor, triângulo, tacógrafo digital, chave de rodas, macaco e estepe compatível. A pintura deverá ser branca, original de fábrica e com acabamento uniforme. Cada caminhão deverá ser acompanhado de manual do proprietário, manual de manutenção, termo de garantia, documentação técnica com todas as características do modelo, Nota Fiscal Eletrônica contendo as informações completas do veículo e checklist de pré-entrega emitido pela montadora ou concessionária, comprovando o perfeito funcionamento dos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos. Quando aplicável, especialmente no caso de equipamentos sujeitos a emplacamento, deverá acompanhar o CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, expedido pelo INMETRO ou autoridade competente.

A garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses **ou** 100.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro, assegurando cobertura integral de peças, mão de obra e serviços de manutenção durante todo o período. O fornecedor deverá garantir a existência de assistência técnica autorizada em um raio máximo de 350 km da sede do CIRENOR e do Município adquirente, assegurando atendimento para revisões periódicas, reparos e serviços de garantia. Em caso de pane que impeça a circulação do veículo, caberá à Contratada providenciar a remoção (guincho) até a assistência autorizada, sem custos ao Município. Problemas cobertos pela



garantia deverão ser solucionados em até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogados por igual período mediante justificativa aceita pelo Município. Quando as revisões forem realizadas na rede autorizada e houver substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, os custos serão integralmente suportados pela Contratada.

A entrega dos veículos deverá ocorrer no endereço indicado pelo Município adquirente ou pelo Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento. Independentemente da distância entre a sede da contratada e o endereço de entrega, a entrega deverá ser realizada por meio de transporte apropriado, sendo vedado o deslocamento do veículo rodando.

No ato da entrega, deverá ser realizada entrega técnica completa, com instruções detalhadas sobre operação, funcionalidades, segurança, condução adequada, utilização dos recursos do veículo, manutenção preventiva, periodicidade de revisões e orientações sobre as condições e limites da garantia, garantindo que os servidores municipais recebam todas as informações necessárias ao uso adequado do equipamento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal atestada pelo fiscal do contrato. Em caso de atraso por responsabilidade da Administração, os valores serão corrigidos pelo IGPM/FGV (ou índice substituto) e acrescidos de juros de 0,5% ao mês, calculados pro rata. Quando se tratar de recursos federais oriundos de Convênios ou Contratos de Repasse, o pagamento ocorrerá exclusivamente mediante autorização da entidade concedente ou instituição financeira responsável.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e administrativamente eficiente, promovendo padronização, modernização da frota municipal, aumento da eficiência operacional, economia de escala e fortalecimento da gestão cooperada entre os Municípios consorciados, em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

### **ONDE SE LÊ:**

#### **9.4. Do Suporte Técnico e Garantia**

I – A contratada deverá garantir assistência técnica autorizada em até 350 km da sede do CIRENOR ou do Município adquirente.

II – O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

III – Chamados de garantia deverão ser atendidos em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis

mediante justificativa aceita pelo Município.

IV – Em caso de pane que impeça a circulação, a contratada deverá providenciar remoção (guincho) até a assistência técnica, sem custos à Administração.

**LEIA-SE:**

**9.4. Do Suporte Técnico e Garantia**

I – A contratada deverá garantir assistência técnica autorizada em um raio de até 350 km da sede do CIRENOR e do Município adquirente.

II – O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

III – Chamados de garantia deverão ser atendidos em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativa aceita pelo Município.

IV – Em caso de pane que impeça a circulação, a contratada deverá providenciar remoção (guincho) até a assistência técnica, sem custos à Administração.

**1.3.** Fica retificado a CLÁUSULA SÉTIMA DA GARANTIA DOS BENS, item 7.2, e CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA, item i – da Minuta Contratual que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

**7.2.** A CONTRATADA deverá garantir, durante todo o período de vigência da garantia, a disponibilidade de rede de assistência técnica autorizada localizada em até 350 km da sede do CIRENOR, devendo apresentar a relação completa das concessionárias credenciadas, com endereço, contatos e demais informações pertinentes.

**LEIA-SE:**

**7.2.** A CONTRATADA deverá garantir, durante todo o período de vigência da garantia, a disponibilidade de rede de assistência técnica autorizada localizada em um raio de até 350 km da sede do CIRENOR e do Município adquirente, devendo apresentar a relação completa das concessionárias credenciadas, com endereço, contatos e demais informações pertinentes.



**ONDE SE LÊ:**

**i)** Prestar assistência técnica, manutenção e reparos durante o período de 12 meses ou 100.000 km, assegurando atendimento em rede autorizada situada em até 350 km da sede do CIRENOR.

**LEIA-SE:**

**i)** Prestar assistência técnica, manutenção e reparos durante o período de 12 meses ou 100.000 km, assegurando atendimento em rede autorizada situada em até 350 km da sede do CIRENOR.

**2.** Ficam ratificadas todas as demais disposições do Edital, que não foram expressamente alteradas pela presente retificação, permanecendo válidas e inalteradas.

**3.** Em decorrência da retificação fica alterada a data do certame para 29/01/2026 às 09h:00min, horário de Brasília.

Sananduva (RS), 13 de janeiro de 2026.

**MARCIO CAPRINI**  
PRESIDENTE DO CIRENOR